

Cancelamento ações em tesouraria e novo Programa de Recompra de Ações

São Paulo, 25 de março de 2024 – São Martinho S.A. ("São Martinho" ou "Companhia"; B3: SMTO3) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração aprovou nesta data, entre outros assuntos:

1. O cancelamento, sem redução do capital social, de 7.636.263 (sete milhões, seiscentas e trinta e seis mil, duzentas e sessenta e três) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal ("ações"), mantidas em tesouraria.

1.1. A alteração do artigo 5.º do Estatuto Social será objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral, para redução da quantidade de ações de 354.011.329 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações para 346.375.066 (trezentas e quarenta e seis milhões, trezentas e setenta e cinco mil e sessenta e seis) ações.

2. A abertura do 7º Programa de Recompra de Ações ("Programa de Recompra"), com as condições previstas abaixo, de acordo com as Resoluções CVM nº 77 e 80, ambas de 2022:

2.1. **Objetivo e efeito econômico:** aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação, tendo como efeito econômico a maximização da geração de valor para o acionista e promoção da alocação de capital, com aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa.

2.2. **Quantidade de ações em circulação e quantidade de ações mantidas em tesouraria:** Em circulação: 142.348.116 (cento e quarenta e duas milhões, trezentas e quarenta e oito mil, cento e dezesseis) ações. Em tesouraria: não há ações em tesouraria.

2.3. **Quantidade de ações a serem adquiridas:** até 14.234.811 (quatorze milhões, duzentas e trinta e quatro mil, oitocentas e onze) ações.

2.4. **Prazo máximo para liquidação:** em até 18 (dezoito) meses, a contar da data da aprovação do 7º Programa de Recompra de Ações, vencendo em 25/9/2025, pelo valor de cotação das ações no dia das transações.

2.5. **Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** manutenção das ações em tesouraria, cancelamento ou alienação.

2.6. **Instituição financeira intermediária:** BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Itaú Corretora de Valores S.A., e/ou XP Investimentos Corretora e de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

- 2.7. Recursos disponíveis a serem utilizados:** Correspondem à parcela do lucro do último exercício destinado à Reserva de Orçamento de Capital e parte dos lucros do exercício em curso. A efetiva recompra dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, conforme previsto no artigo 8º da Resolução CVM nº 77/22.
- 2.8. Razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do Conselho de Administração entendem que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, pois a situação financeira da Companhia é compatível com a liquidação da aquisição em seu vencimento e os recursos para investimentos são administrados.

A aquisição de ações ordinárias poderá ocorrer em uma ou mais operações, cabendo à Diretoria definir oportunamente os volumes, observando as condições previstas acima.

Demais itens do Anexo G da Resolução nº 80/22 constam no anexo da ata de reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra, realizada nesta data.

São Martinho S.A.

Felipe Vicchiato

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores